



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO
DO AMBIENTE E DA
TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Exma. Senhora
Dr.^a Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário
de Estado Adjunto e dos Assuntos
Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
Ofício n.º 1524

SUA COMUNICAÇÃO DE
29-05-2019

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

ASSUNTO: Pergunta n.º 2138/XIII/4.^a, de 29 de maio de 2019
Autorização de licenciamento de uma Central Betuminoso

Em resposta à Pergunta n.º 2138/XIII/4.^a, de 29 de maio de 2019, formulada pelo Senhor Deputado António Cardoso do Grupo Parlamentar do Partido Socialista (PS), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Transição Energética de transmitir o seguinte:

A empresa Construções Carlos Pinho, Lda., com o número de identificação de pessoa coletiva 503 369 489, apresentou, em 12.07.2018, um pedido de licenciamento para um estabelecimento industrial, com a atividade classificada na Classificação Portuguesa de Atividades Económicas (CAE) n.º 23991 - Fabricação de misturas betuminosas, através da Plataforma da Agência para a Modernização Administrativa (AMA) no Balcão do Empreendedor, conforme o disposto nos artigos 33.º e 34.º do regime jurídico do Sistema da Indústria Responsável (SIR), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio.

Trata-se de um procedimento de mera comunicação prévia, por se tratar de um licenciamento de um estabelecimento industrial classificado no Tipo 3, tendo-lhe sido atribuído o n.º de Processo 633/2018, pela Plataforma AMA.

A central de misturas betuminosas, localiza-se na Pedreira n.º 1936 “Pedra Grande”, sita em Airas - Caldas de S. Jorge - Santa Maria da Feira, pertencente à empresa Irmãos Cavaco, S.A., tendo esta elaborado um contrato de cedência de espaço com a empresa Construções Carlos Pinho, Lda.

A Plataforma SIR assumiu como entidade coordenadora a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, mas, tratando-se de um anexo de pedreira, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira reencaminhou o pedido para a Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), sendo, neste caso, a DGEG a entidade coordenadora, de acordo com o disposto no n.º 4 do Anexo III do regime do SIR.

Após a submissão dos dados de caracterização do estabelecimento industrial, por parte do requerente, o Balcão do Empreendedor emite automática e imediatamente o título digital de exploração.

Cabe informar que a exploração do estabelecimento industrial fica sujeita às condições regulamentares aplicáveis à atividade industrial, designadamente em matéria de ambiente e segurança no trabalho. Informa-se, também, que foi dada permissão de acesso ao processo à Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Norte e à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira por parte da DGEG.

Com os melhores cumprimentos, *também pessoais*

A Chefe do Gabinete



Ana Cisa

CG/EA